



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.833

de 3 de março de 2026.

Altera a Lei nº 4.656, de 3 de janeiro de 2025 – REFIS/2025, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

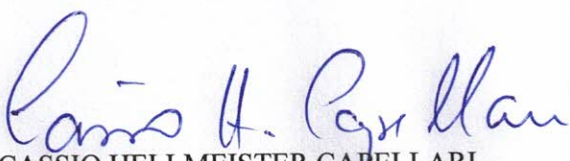
Art. 1º O caput do Art. 1º da Lei nº 4.656, de 3 de janeiro de 2025, que “Institui o Programa de Recuperação Fiscal da Dívida Ativa – REFIS/2025 e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de São Pedro o Programa de Recuperação Fiscal da Dívida Ativa – REFIS/2025, destinado a promover a recuperação de receita de titularidade da administração direta do Município, de natureza tributária e não tributária, por meio do recebimento de créditos constituídos, vencidos até 31 de dezembro de 2025, inadimplidos, inscritos em dívida ativa, de pessoas físicas ou jurídicas, que estejam em fase de cobrança judicial ou extrajudicial, exclusivamente, com exigibilidade suspensa ou não.  
(NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

  
CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI  
Secretário Interino